



DESIGNAÇÃO DO PROTOCOLO/PARCERIA

Entre, **VIANA REMADORES DO LIMA** adiante designada por **VRL**, Pessoa Coletiva nº 510745369, com sede na Rua Dr. Adriano Magalhães-Argaçosa-Meadela 4900-282 Viana do Castelo neste ato representado por **José Luis Pereira Esteves**, na qualidade de Presidente da Direção e a **ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL DE VIANA DO CASTELO**, adiante designado por **APPACDM de Viana do Castelo**, Pessoa Colectiva nº 504646885, com sede na Rua Gago Coutinho, 43 – 4900-510 Viana do Castelo, neste acto representado por **Luiz Carlos Teixeira da Costa**, na qualidade Presidente da Instituição.

É celebrado um Protocolo de Colaboração/ acordo de parceria que visa proporcionar atividades de remo indoor e remo adaptado e que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O primeiro outorgante disponibiliza as suas instalações, o material (máquinas e embarcações) e um professor/monitor para a realização das atividades de remo indoor e/ou remo adaptado de forma regular.

Cláusula Segunda

As atividades previstas neste protocolo, realizar-se-ão uma vez por semana, preferencialmente à sexta-feira de tarde, ou num dia da semana a fixar, por acordo entre ambos.

Cláusula Terceira

A APPACDM de Viana do Castelo disponibiliza professor de educação física e auxiliar para acompanhar o grupo de pessoas com deficiência, clientes da APPACDM de Viana do Castelo, e, todos os que realizarão as atividades estão abrangidos pelo seguro escolar e/ou de acidentes pessoais, da instituição.

Cláusula Quarta

A APPACDM de Viana do Castelo, com a ajuda da sua equipa técnica e suas oficinas, compromete-se a auxiliar o VRL a realizar as adaptações que forem necessárias a algum material ou equipamento para que a modalidade de remo indoor e/ou remo adaptado inicie a sua versão de desporto adaptado no VRL.

Cláusula Quinta

O primeiro outorgante, compromete-se a cumprir as normas de procedimento interno definidas pela APPACDM de Viana do Castelo, que declara conhecer, nomeadamente no que ao seu Regulamento Interno diz respeito, que se anexa ao presente acordo e se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.

Cláusula Sexta

Adicionalmente, compromete-se a manter, a nível pessoal e institucional, um código de conduta, marcado pelo respeito, lealdade, urbanidade e ética.

Cláusula Sétima

A APPACDM de Viana do Castelo, compromete-se a cumprir as normas de procedimento interno definidas pelo primeiro outorgante, nomeadamente no que ao seu Regulamento Interno diz respeito



e desde que não sejam contrárias ou incompatíveis com as suas normas internas.

Cláusula Oitava

Adicionalmente, compromete-se a manter, a nível pessoal e institucional, um código de conduta, marcado pelo respeito, lealdade, urbanidade e ética.

Cláusula Nona

Os outorgantes comprometem-se a salvaguardar a confidencialidade dos dados pessoais e organizacionais do parceiro, sendo que a sua divulgação pública se encontra sujeita a deferimento de pedido expresso para o efeito a realizar por escrito às respectivas direcções.

Cláusula Décima

Também o uso de indicadores de imagem institucional, nomeadamente logótipos ou fotos, deverá ser objecto de pedido expresso, e por escrito, ao parceiro, como condição obrigatória para a sua divulgação.

Cláusula Décima Primeira

A divulgação pública deste acordo de cooperação inter-institucional, carece da anuência expressa, e por escrito, de ambos os signatários.

Cláusula Décima Segunda

Opcionalmente, os outorgantes poderão acordar estratégias de comunicação que visem a angariação de apoios e benefícios vantajosos para as duas instituições, devendo-se salvaguardar em qualquer situação os direitos dos clientes, os valores Institucionais (Confidencialidade; Integridade; Rigor e Privacidade) e a sua Política de Qualidade, bem como o interesse de ambas as partes.

Cláusula Décima Terceira

Os outorgantes comprometem-se a colaborar activamente na realização dos trabalhos de monitorização/ Revisão e/ou de avaliação do grau de satisfação relativamente à parceria ora estabelecida, nos moldes a definir por cada Instituição outorgante.

Cláusula Décima Quarta

O presente Protocolo tem a duração de um ano.

Viana do Castelo, 1 de Setembro de 2013

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

José Luis Pereira Esteves
 (Presidente da Direcção VRL)

(Direcção da APPACDM de VIANA DO CASTELO)